

# Urgente: Vícios no edital de pregão eletrônico nº 08/2020

Quinan Consultoria <quinan.consultores@gmail.com>

sex 10/07/2020 15:13

Para: Pregao (DEPAD) <pregao@cfmv.gov.br>;

Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial do CFMV, vimos denunciar vícios no edital de pregão eletrônico nº 08/2020 que atentam contra a legalidade do processo licitatório, seguem os apontamentos:

No edital de pregão eletrônico nº 08/2020, através da cláusula 10 que trata da Habilitação é descrito que, ressalvado os documentos de habilitações que constem no sicaf, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do edital, a documentação relacionada nos itens que seguem, para fins de habilitação, quais sejam:

Item 10.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item 10.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item 10.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item 10.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que dita a respeito da qualificação técnica, foi exigido através do item 10.11.1. apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

Ocorre que no Termo de Referência existem exigências a mais do que a exigida na Cláusula de Habilitação do Edital, tais como: declarações diversas e a documentação do item 4.5 que diz:

"Apresentar autorizações necessárias à atuação e comercialização, atestado de capacidade técnica, laudo de análise química, Manual de Procedimentos, inclusive quanto ao envasamento da água."

A Lei 8.666/93, art 40, inciso VII determina que o edital deve ser claro e objetivo, contudo, da maneira que se encontra, está confuso e dando espaço para várias interpretações distintas, quais sejam:

I - A documentação taxada no termo de referência deve ser apresentada em qual momento, uma vez que não se encontra no rol das cláusulas de Habilitação do edital?

II - Do que se trata a apresentação das autorizações necessárias? Licença de Funcionamento, Licença Sanitária, ,,,?

III - Qual laudo de análise química deve ser apresentado?

IV - Qual Manual de Procedimentos deve ser apresentado, existe algum modelo padrão para tal documento? Tal Manual é regido por alguma lei ou deve ser aprovado por algum órgão de controle? Distribuidores não possuem tal documento.

V - Além do art. 40, inciso VII, da Lei 8.666/93, que determina a clareza e objetividade das normas vinculadas ao edital, há de falar sobre o princípio da legalidade, onde é previsto que a Administração Pública não pode exigir o que não há previsão em lei. Pergunto:

Existe norma que regulamente o Manual de Procedimentos Técnicos apresentados?

Pelo exposto, pede-se análise por parte de V.Sa. sobre os pontos apresentados, de modo a evitar injustiças e ilegalidades no decurso do pregão. Caso seja constatados tais vícios, pede-se pela anulação do pregão eletrônico 08/2020 e a necessária adequação do edital, nos termos da lei.

Este e-mail foi escaneado por Bitdefender!